



Prefeitura Municipal de Tamarana

Jornal oficial

Tamarana, 2 de agosto de 2013

Edição 333 - Ano VIII - SEMANAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 314/2013 DE 30 DE JULHO DE 2013 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ELIAS MARCONDES BAPTISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 488.546-5/ PR e do CPF/MF sob o nº 006.861.079-34, - 01 (uma) Diária - para viagem a cidade de CURITIBA – PR, para tratar de interesses do Município, junto ao Tribunal de Justiça do PR, INCRA e Paracidade, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº. 052/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 30 de julho de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2013 DE 30 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. VERINHA CAETANO NOGUEIRA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.806.672-5/ PR e do CPF/MF sob o nº 032.205.239-43, - 0,5 (Meia) Diária - para viagem a cidade de LONDRINA - PR, para tratar de interesses do Município, para participar da Reunião Regional de Planejamento e Programação de Vigilância em Saúde, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº. 052/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 30 de julho de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2013 DE 31 DE JULHO DE 2013 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ORLANDO CECÍLIO MAGALHÃES, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.020.777-5/ PR e do CPF/MF sob o nº 602.662.959-91, - 0,5 (Meia) Diária - para viagem a cidade de LONDRINA – PR, para transporte diário de pacientes em atendimento especializados nas cidades de Londrina e Cambé, de conformidade com a Lei Municipal nº

153/2000 e com o Decreto Municipal nº. 052/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 31 de Julho de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. MARIA LUIZA MURARO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.023.908/ PR e do CPF/MF sob o nº 411.198.869-53, - 2,5 (duas diárias e meia) - para viagem a cidade de MARINGÁ - PR, para tratar de interesses do Município, para participar do III Seminário do Pacto de Alfabetização na Idade Certa, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº. 052/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 180/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ART. 1º - Fica EXONERADO, a pedido do servidor, o Sr. ROBERTO KAZUHIKO NAKAGAVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.069.110-3 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 822.399.679-00 do cargo de FARMACÊUTICO, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 126/2011 de 01 de setembro de 2011.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de Agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 181/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ART. 1º - Fica EXONERADO, a pedido do servidor, o Sr. GERALDO PEREIRA MENDES NETO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.486.248-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 043.803.669-79 do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 841/2004 de 01 de julho de 2004.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de Agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 182/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. ROSANGELA GONZAGA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.275.631-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 055.178.809-75, residente e domiciliada no Município de Tamarana/PR, a partir desta data, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital n.º 001/2011.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de Agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 183/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.599.082-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 092.843.669-17, residente e domiciliada no Município de Tamarana/PR, a partir desta data, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital n.º 002/2011.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de Agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA

PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2013

Convoca as eleições de Conselheiros Tutelares para mandato "tampão" (2013/2016) e estabelece as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 947/13, torna pública a convocação das eleições de Conselheiros Tutelares para mandato "tampão" (2013/2016) e estabelece as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos, conforme as instruções dispostas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão do Processo Eleitoral, constituída em reunião plenária do CMDCA ocorrida dia 25/07/2013, composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros e pela Presidente do CMDCA, que também compõe comissão, e conforme Resolução 2/2013/CMDCA:

1.1.1 DALVA LÚCIA MONTEIRO - Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil);

1.1.2 ELIANE APARECIDA RUTHES DIAS - Vice Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público);

1.1.3 ROSÂNGELA EIKO MATUSHITA MOROKAWA - 1ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público);

1.1.4 MARIETTA SUZAMAR FERREIRA DOS SANTOS - 2ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil).

2. DO CONSELHO TUTELAR, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pela sociedade de zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.609/90 e na Lei Municipal nº 947/13, será composto de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes, para mandato "tampão", pelo período de 2013/2016.

2.2 O Conselheiro Tutelar deverá, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos pela legislação, incumbindo ao mesmo o exercício das seguintes atribuições:

2.2.1 Fiscalizar entidades governamentais e não-governamentais;

2.2.2 Atender as crianças e adolescentes com direitos ameaçados e/ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta e atender e aconselhar pais ou responsáveis, podendo aplicar as seguintes medidas: encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

2.2.3 Promover a execução de suas decisões, podendo para

tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

2.2.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

2.2.5 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

2.2.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas para o adolescente autor de ato infracional;

2.2.7 Expedir notificações;

2.2.8 Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

2.2.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

2.2.11 Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

2.2.12 Proceder apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental, conforme portaria específica para este fim

2.2.13 Representar procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente;

2.2.14 Participar de processo de avaliação da gestão de atendimento socioeducativo, na forma a ser definida em regulamento próprio;

2.2.15 Participação do sistema nacional de avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo da entidade avaliada que seja da sua área de atuação.

2.2.16 Demais atribuições inerentes ao cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos da inscrição para o cargo de Conselho Tutelar:

3.1.1 Ter 21 (vinte e um) anos de idade;

3.1.2 Ter reconhecida idoneidade moral;

3.1.3 Residir no Município de Tamarana e comprovar domicílio eleitoral;

3.1.4 Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.5 Apresentar, no momento da inscrição, diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

3.1.6 Apresentar certidões negativas cível e criminal emitidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina.

3.2 O interessado na candidatura para Conselheiro Tutelar deverá formular o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado dirigido à Presidente do CMDCA (conforme modelo de requerimento constante no Anexo B), e entregar os seguintes documentos:

3.2.1 Cópia da cédula de identidade (RG);

3.2.2 Cópia do CPF;

3.2.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.2.4 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação referente à última eleição;

3.2.5 Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação, entre outros), que atestem a

residência em nome do interessado;

3.2.6 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.2.7 Certidões negativas cível e criminal do Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina;

3.2.8 Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

3.3 A inscrição deverá ser efetuada no período de 01 a 30/08, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Evaristo Camargo, nº 739, em Tamarana-PR, telefone: (43) 3398-1977.

3.4 Somente serão realizadas as inscrições dos interessados que atendem todos os requisitos previstos no item 3.1 e apresentem todos os documentos solicitados no item 3.2.

3.5 A Comissão do Processo Eleitoral avaliará cada pedido de inscrição, deferindo ou indeferindo, e publicará a homologação das inscrições deferidas e o motivo das inscrições indeferidas, no dia 04 de setembro de 2013, a partir das 8h, através de Edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6 A relação de candidatos habilitados será informada ao Ministério Público.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Após a homologação das inscrições, ficará aberto prazo de 05 a 09 de setembro de 2013 para impugnação da habilitação de candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, por qualquer cidadão, desde que apresente os respectivos elementos comprobatórios, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Caso o candidato sofra impugnação, será intimado para apresentar sua defesa em até 05 (cinco) dias, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 Decorrido o prazo, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três), dando ciência pessoal ao impugnado e ao Ministério Público, e publicará a decisão em edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4 Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 dos seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

4.5 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará no prazo de 03 (três) dias a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, através de edital, no Diário Oficial do Município, a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à seleção prévia, a qual compreenderá:

5.1.1 Prova escrita objetiva de conhecimentos específicos;

5.1.2 Prova prática de informática.

5.2 Somente os candidatos aprovados na seleção prévia participarão do processo eleitoral.

5.3 As provas referentes ao processo de seleção serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Prova	Pontuação
Prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	50,00
Prova prática de informática	50,00
	Total: 100,0

5.4 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos possuirá 20 (vinte) questões de valor unitário de 2.5 pontos, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta e abrangerá os seguintes conteúdos programáticos: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal N° 8.069/1990 e Lei N° 12.594/2012.

5.5 A prova prática de digitação visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, e consistirá nas seguintes etapas e pontuações:

5.5.1 Ligar o computador (05 pontos);

5.5.2 Abrir um documento em branco no Microsoft (05 pontos);

5.5.3 Digitar o texto impresso (05 pontos);

5.5.4 Formatá-lo conforme instruções que seguirão (20 pontos);

5.5.5 Salvar em pasta específica a ser informada nas instruções (10 pontos);

5.5.6 Imprimir o texto e entregar ao examinador (05 pontos).

5.6 Ambas as provas serão aplicadas no dia 01 de outubro de 2013, na sede do Projeto SOLIPAR, situada na Av. João Domingues Gonçalves, nº 644, em Tamarana-PR.

5.7 A prova objetiva de conhecimentos específicos será realizada às 8h30min, com duração máxima de 03 (três) horas; e a prova prática de informática será realizada às 13h30min, com duração máxima de 01 (uma) hora.

5.8 No dia da realização das provas, os candidatos que portarem aparelhos eletrônicos deverão desligá-los e colocá-los sob a carteira, sob pena de eliminação.

5.9 O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas acarretará a eliminação do mesmo do Processo de Seleção.

5.10 O gabarito oficial da prova objetiva de conhecimentos específicos será divulgado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 02 de outubro de 2013.

5.11 Considera-se aprovado o candidato que obter pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total.

6. DOS RECURSOS

6.1 Divulgado o gabarito oficial da prova no dia 02 de outubro de 2013, o candidato terá 02 (dois) dias para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

6.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação, ao conteúdo das questões da prova escrita objetiva ou de informática, desde que devidamente fundamentados.

6.3 Caberá à Comissão do Processo Eleitoral a análise e a decisão dos recursos interpostos, pelo prazo de 01 (um) dia, devendo, no primeiro dia útil subsequente à decisão dos recursos, publicar o Gabarito Oficial Definitivo das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A classificação no Processo de Seleção será obtida através da somatória da pontuação obtida pelos candidatos e será publicada em Edital no dia 08 de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no processo de seleção serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Tamarana, com data prevista para dia 03 de novembro de 2013, das 8h às 17h, cujo local de votação será a Escola Municipal Iracema Torres Rochedo.

8.2 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para acompanhamento da votação e 01 (um) representante para apuração dos votos, caso o candidato esteja ausente.

8.3 O credenciamento do fiscal e do representante deverá ser realizado pelo candidato na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 09 a 10 de outubro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante a apresentação dos documentos pessoais dos indicados.

8.4 A Comissão do Processo Eleitoral publicará a relação de fiscais e representantes dos candidatos dia 14 de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5 O eleitor deverá apresentar, no momento da votação, documento de identificação com foto.

8.6 A votação será manual, sendo observados pela Comissão do Processo Eleitoral parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral na confecção das cédulas.

8.7 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

8.8 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

8.9 Os votos em mais de um candidato ou que tenham rasuras que não permitam aferir a vontade de eleitor serão anulados devendo ser colocados em envelope separado.

8.10 Em cada local de votação será permitida a presença do candidato ou de um único representante.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 No dia 16 de outubro de 2013, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados para o pleito, devendo os candidatos firmar compromisso de respeitá-las e de que estão cientes e acordes que sua violação importará na cassação da candidatura, em local e horário a serem definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

9.2 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação em massa, bem como veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondência, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

9.3 No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a boca de urna pelos candidatos e/ou seus prepostos.

9.4 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10. DO ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

10.1 Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, sob a fiscalização do Ministério Público.

10.2 Poderão ser apresentadas impugnações de votos à medida em que estes sejam apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, e recursos ao CMDCA, que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

10.3 Os candidatos poderão fiscalizar a apuração dos votos pessoalmente ou por representantes previamente credenciados.

10.4 A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

10.5 O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo

de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e após este período poderão ser destruídos.

10.6 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

10.7 Havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

10.8 Os candidatos eleitos como suplente serão convocados pelo CMDCA a assumir em caso de férias, vacância, licença para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

10.9 Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados pelo período de efetivação da função.

11. DO MANDATO E DA POSSE

11.1 Excepcionalmente, o mandato para conselheiros tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas que ocorrerão em todo território nacional a cada quatro anos no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, o mandato será de novembro de 2013 a 09/de janeiro de 2016.

11.2 O referido mandato reduzido não será computado para fins de possível recondução do conselheiro tutelar.

11.3 Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, antes da posse, deverão participar do processo de capacitação relativa à legislação pertinente, com frequência mínima de 75%, com data a ser definida pelo CMDCA no decorrer do Processo Eleitoral.

11.4 O Conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação e formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.5 O Conselheiro Tutelar que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação e formação continuada.

11.6 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou afinidade até o 3º grau, inclusive.

11.7 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, em data a ser definida pelo CMDCA no decorrer do Processo Eleitoral, com publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal relativo ao Conselho Tutelar, cujo funcionamento será nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h, e ainda na escala de sobreaviso compreendida das 11h30min às 13h30min e das 18h às 8h, de segunda à sexta-feira, além de finais de semana e feriados, compreendendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

12.2 A remuneração do Conselheiro Tutelar será em importância equivalente ao símbolo CT da Tabela IV do Anexo IV da Lei Municipal nº 120/99, que atualmente corresponde a R\$1.000,00 (mil reais), devendo ser reajustado periodicamente no mesmo índice aplicado para correções dos salários dos Servidores

Públicos Municipais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público.

Tamarana, 31 de Julho de 2013.

DALVA LÚCIA MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO A

CRONOGRAMA DE EVENTOS E DATAS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Convocação da Eleição	01/08/2013
Período de inscrição	01/08 a 30/08/2013
Publicação da relação de Candidatos Inscritos	04/09/2013
Período para apresentação de impugnação de candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, por qualquer cidadão	05 a 09/09/13
Período para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Até 16/09/2013
Período para Análise, Decisão e Publicação das impugnações pela Comissão do Processo Eleitoral	Até 19/09/2013
Período para recurso das impugnações da plenária do CMDCA	Até 23/09/2013
Reunião do CMDCA para julgamento em definitivo dos recursos	Até 26/09/2013
Publicação Definitiva dos Candidatos com inscrição homologada	Até 30/09/2013
Data da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos e prova prática de informática	01/10/2013
Publicação do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	02/10/2013
Recurso do gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	03 a 04/10/2013
Período para Análise e Decisão dos recursos do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos pela Comissão do Processo Eleitoral	07/10/2013
Publicação do resultado dos recursos da prova escrita e lista dos candidatos habilitados à concorrerem à Eleição para Conselheiro Tutelar	08/10/2013
Credenciamento de fiscais e representantes dos candidatos a conselheiro Tutelar	09 e 10/10/2013
Publicação da relação dos fiscais e representantes dos candidatos a conselheiro Tutelar	14/10/2013
Reunião com candidatos a conselheiro Tutelar	16/10/2013
Eleição	03/11/2013
Eventuais Impugnações de votos à Comissão do Processo Eleitoral - Durante a apuração dos Votos	03/11/2013
Eventuais Recursos de Impugnação de votos ao CMDCA, análise e decisão pelo CMDCA	Até 06/11/2013
Publicação do resultado final da Eleição	07/11/2013
Capacitação	A definir
Posse	A definir

**ANEXO B
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR**

Eu _____,
_____,
brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no seguinte endereço:
_____,
em Tamarana-PR, inscrito no CPF sob o nº _____
, portador do RG nº _____, da CTPS
nº _____ e do Título de Eleitor nº
_____; venho requerer minha inscrição
no processo seletivo para Conselheiro Tutelar, conforme Edital
001/2013 - CMDCA.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Tamarana, _____ / _____ / 2013.

Assinatura do Requerente

**Ilma. Sra.
DALVA LÚCIA MONTEIRO
Presidente do CMDCA
Tamarana - PR**

**ANEXO C
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A
CONSELHEIRO TUTELAR**

Dados Pessoais: _____

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Tempo de residência no município: _____

Tel. contato: _____

Utilizará para registro da candidatura: _____

() Nome: _____

() Codinome: _____

RG: _____

Título de eleitor: _____

CPF: _____

CTPS: _____

Grau de Escolaridade: _____

Ano de conclusão: _____

Escola: _____

Documentos apresentados:

- Fotocópia da cédula de identidade - RG;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Fotocópia do Título de eleitor do município de Tamarana e comprovante de votação referente à última eleição;
- Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação, entre outros), que atestem a residência em nome do interessado;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidões Negativas Cível e Criminal do Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina;
- Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

Data de Inscrição: ____/____/2013.

Responsável pela inscrição: _____

Assinatura do candidato: _____

Presidente do CMDCA: _____

() Deferido

() Indeferido

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 2/2013**

SÚMULA: Designa conselheiros para comporem a Comissão do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 947 de 11 de Julho de 2013, e considerando a plenária extraordinária realizada no dia 25/07/2013 resolve:

Art. 1º - Designar os conselheiros municipais para comporem a Comissão do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, conforme segue:

DALVA LÚCIA MONTEIRO - Cargo de Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil)

ELIANE APARECIDA RUTHES DIAS – Cargo de vice Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público)

ROSÂNGELA EIKO MATUSHITA MOROKAWA – Cargo de 1ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público)

MARIETTA SUZAMAR FERREIRA DOS SANTOS – Cargo de 2ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil)

Art. 2º - A Comissão do Processo Eleitoral ficará responsável pela elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, e posterior aprovação do CMDCA, além da condução de todo processo eleitoral.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 25 de Julho de 2013.

Dalva Lúcia Monteiro

Presidente do CMDCA

ANEXOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032-2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DA EMPRESA: ALCINE E GOMES LTDA – FUSOAIR COMPRESSORES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.550.222/0001-67, PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO E HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE TAMARANA PARA REALIZAÇÃO DE INALAÇÃO, DE ACORDO COM A CI. Nº 112/2013 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ALCINE E GOMES LTDA

VALOR A SER PAGO: R\$ 4.788,60 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

Lei no 412, de 06/07/2006 – Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Paulino de Souza
Secretário de Fazenda – Elias Marcondes Baptista
Jornalista Responsável – Ricardo Vilches (MTB 3796)
Redação e Administração – Rua Izaltino José Silvestre, 643 –
CEP 86125-000 – Fone (43) 3398 1995
Endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br
e-mail: tamarana@sercomtel.com.br